

Contratação Pública
public procurement

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 12648
(Mobiliário para a Vila - Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão)

www.famalicao.pt
camara@municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: IDUNA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO S.A., Pessoa Coletiva n.º 503 263 869, com sede no Lugar de Vila Nova, Pavilhão 3, freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, concelho de Braga, 4715-238 NOGUEIRA BRG, aqui representada por António Francisco Lopes Cerqueira Amaral e Daniel Schroiff Nogueira, na qualidade de vogais do conselho de administração, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso subscrita em 5-03-2020 e válida até 5-03-2027.

-----*

Nota Justificativa:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de novembro de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2024CBS0131DHF, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento dos referidos bens.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma pontual, dos seguintes bens:

- Aquisição de Mobiliário para a Vila - Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão, conforme as especificações técnicas contantes do caderno de encargos.

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 50.052,60 € (Cinquenta mil e cinquenta e dois euros e sessenta centimos), acrescidos de IVA no montante de 11.512,10 € (Onze mil quinhentos e doze euros e dez centimos), perfazendo um total de 61.564,70 € (Sessenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro euros e setenta centimos), a pagar nos termos dos números seguintes e de acordo com os preços unitários constantes do anexo I parte integrante deste contrato.
2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76º do Decreto lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

2

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de março de 2025 e vigora pelo prazo de 6 meses, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os bens deverão ser fornecidos de forma pontual e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) No prazo de 6 meses, a contar do dia 1 de março de 2025.
3. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 30 dias após a emissão do pedido de fornecimento (PFO) a efetuar pelos serviços requisitantes e entregues na Vila - Residência de estudantes de Vila Nova de Famalicão - Praça D. Maria II, 282. 4760-111 Vila Nova de Famalicão.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024CBS0131DHF), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 7175/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
 - b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto:

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2607/07011002, sob o cabimento n.º 7771/2024 e compromisso n.º 7175/2024, PPI - 41/2023.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

5

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.11.19
15:42:23 Z

Assinado por: **ANTÓNIO
FRANCISCO LOPES CERQUEIRA
AMARAL**
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.18 17:27:33+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do
Órgão de Administração de
IDUNA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE MOBILIÁRIO S.A.**



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

Assinado por: **Daniel Schroiff
Nogueira**
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.14 16:21:00+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do
Órgão de Administração de
IDUNA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE MOBILIÁRIO S.A.**



CHAVE MÓVEL
• • • • •

ANEXO I - 2024CBS013IDHF - Mobiliário para a Vila - Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão - Preços Unitários:

Item artigo	qtd.	preço	desconto	total	imagem
3 M1 Mesa redonda diâmetro 600mm Tampo em melamina 19mm na cor a definir Estrutura com coluna central com 50mm diâmetro Base em chapa de aço com 10mm de espessura Acabamento a pintura epoxy na cor a definir Dim. 600x600x750mm Tipo Modelo TVO	8,00	169,40€		1 355,20€	
4 C1 Cadeira fixa Revestido a tecido C1 Monocasco em polipropileno, Assento com estofa Base piramidal em madeira de faveira Tipo Modelo Miza 8	12,00	215,60€		2 587,20€	
6 M2 Mesa retangular com cantos arredondados Tampas em melamina lisa, estrutura em aço Pernas curvas com espessura 5mm Acabamento a pintura epoxy Dim. 2200x1000x745mm Tipo Modelo Moov Food Iduna	2,00	516,45€		1 032,90€	
7 M3 Mesa quadrada Tampo em melamina 19mm na cor a definir Estrutura com coluna central com 50mm diâmetro Base em chapa de aço com 10mm de espessura Acabamento a pintura epoxy na cor a definir Dim. 700x700x750mm Tipo Modelo TVO	4,00	171,50€		686,00€	
8 C2 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno 5034-4LGP Tipo Modelo PURE LOOP MONO 4 LEGS INFINITI DESIGN	14,00	78,00€		1 092,00€	
9 C3 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno Tipo Modelo SICLA 4 legs 5040-4LGP INFINITI DESIGN	14,00	136,50€		1 911,00€	



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

11 B1	5,00	117,00€	585,00€
Banco alto Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno Tipo Modelo PURE LOOP MONO bar stool 5034-SBSP INFINITI DESIGN /Iduna			
15 SOF.2	1,00	4 175,60€	4 175,60€
Sofá composto por 6 módulos Revestido a pele sintética Estrutura em madeira de pinho Contempla 4 mecanismo integrados de energia Conforme desenho de projeto Dim, 3600 x1300 x810mm Tipo Esp. Iduna			
16 SOF.3	1,00	1 310,10€	1 310,10€
Sofá 3 Sofá duplo Revestido a pele sintética Estrutura em madeira de pinho Contempla 4 mecanismo integrados de energia Dim, 1600 x650 x810 Tipo Esp. Iduna			
17 SOF.4	16,00	615,00€	9 840,00€
Cadeirão rotativo Revestido a tecido G4 Base piramidal em madeira Dim, 725x770x405/885 Tipo Modelo Bow Iduna			
18 M5	7,00	125,30€	877,10€
Mesa centro Diâm, 600mm Altura, 420mm Tampo melamina 19mm Estrutura metálica pintada a preto Tipo Modelo Sharp Iduna			
19 SOF.5	2,00	631,55€	1 263,10€
Pouf moldável Revestido a tecido ou pele sintética G3 Dim, 1400x600x300 Tipo Modelo Office Nap Iduna			



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL



22 C4	1,00	175,00€	175,00€
Cadeira giratória com braços, Costa em membrana negra, Assento estufado a tecido ou ecopelo, Mecanismo sincronizado, Braços reguláveis em em "I", Base em poliamida preta. Tipo Modelo BZ Iduna			
23 C5	1,00	872,20€	872,20€
Conjunto de 4 lugares em barra Assento , costa e polo de braços revestidos a tecido G2 Estrutura metálica pintada Dim, 2720x450x810 Tipo Modelo York Iduna			
24	8,00	64,90€	519,20€
SOF, 6 Almofada para bancada Revestida a tecido ou eco pele G1 Dim, 450x450x30mm Tipo Modelo Esp, Iduna			
25 M6	1,00	270,60€	270,60€
Mesa retangular Tampo em hpl liso 19MM Estrutura em aço secção 40x40mm Acabamento a pintura epoxy Dim, 1400x900x742mm Tipo Modelo ARM Iduna			
26 C2	6,00	78,00€	468,00€
Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno 5034-LGP Tipo Modelo PURE LOOP MONO 4 LEGS [INFINITI] DESIGN			
27 M6	1,00	270,60€	270,60€
Mesa retangular Tampo em hpl liso 19MM Estrutura em aço secção 40x40mm Acabamento a pintura epoxy Dim, 1400x900x742mm Tipo Modelo ARM Iduna			



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

28	C2 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno 5034-4LGP Tipo Modelo PURE LOOP MONO 4 LEGS INFINITI DESIGN	6,00	78,00€	468,00€
29	M7 Mesa de leitura retangular Dim. 3200x1000x742 Estrutura em aço, tampo em madeira natural 19mm Electrificação pré definida Acabamento a pintura electr, epoxy Tipo Modelo Ops r Iduna	2,00	1 600,50€	3 201,00€
30	M8 Mesa perimetral Dim. 5140x500/5160x742 Estrutura em aço, tampo em madeira natural 19mm Electrificação pré definida Acabamento a pintura electr, epoxy Tipo Modelo Ops r Iduna	1,00	2 098,80€	2 098,80€
31	C2 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno 5034-4LGP Tipo Modelo PURE LOOP MONO 4 LEGS INFINITI DESIGN	32,00	71,25€	2 280,00€
32	C3 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno Tipo Modelo SÍCLA 4 legs 5040-4LGP INFINITI DESIGN	88,00	136,50€	12 012,00€
33	C2 Cadeira fixa com 4 pés Estrutura pintada a preto Casco em polipropileno 5034-4LGP Tipo Modelo PURE LOOP MONO 4 LEGS INFINITI DESIGN	9,00	78,00€	702,00€
Sub total:				50 052,60€
Total:				50 052,60€

(Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor)